



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04864/2011

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE,
SEGUIDA DE CONTRATOS.** Julgam-se
regulares, determinando-se o arquivamento
dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01112/2011

O Processo **TC Nº 04864/11**, trata do exame de licitação, na modalidade Convite, **(Nº 03/2009)**, seguida de Contratos s/n, realizada pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, objetivando aquisição de peças acessórios e serviços destinados a reposição em veículos da frota municipal, no valor total **R\$ 74.934,04** (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) **(fls. 96/98 e 99/101)**.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo **(fls. 139/141)**, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e dos Contratos dele decorrentes.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão

VOTO DO RELATOR:

Voto nos termos dos pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da licitação e dos contratos dele decorrentes, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04864/11

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 04864/11**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a licitação **Nº 03/2009** e os contratos dele decorrentes, determinado-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Cons. Adailton Coêlho Costa,
João Pessoa, 14 de junho de 2011

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial